



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 10/2025

SEI N. 0007499-40.2025.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO RAÍZES EMPREENDEDORAS, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, inscrito no CPF/MF n. 0**.**8.1**-72.

AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO RAÍZES EMPREENDEDORAS, inscrita no CNPJ sob o n. 63.534.803/0001-46 (em processo de liberação na Receita Federal), com sede na Rua Dr. Aniceto Varejão, n. 26, Torrões, Recife/PE, neste ato representada por Isabella Lúcio Cavalcante de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade n. 7.***.**3 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n. 0*3.***.**-11, de acordo com a representação legal outorgada mediante Ata de Fundação e o Estatuto Social da Associação Raízes Empreendedoras (doc. SEI n. 3119393).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. 877/2025 (doc. SEI n. 3119448), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Desembargador presidente, exarada em 24/11/2025 (doc. SEI n. 3135000), e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, da área no hall da sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para exposição da Feira de Artesanatos, Empreendedorismo, Gastronomia e Trabalhos Manuais.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para o funcionamento da Feira objeto deste contrato e será composta por 8 (oito) expositores, para comercialização de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 16/12/2025 a 18/12/2025.

Parágrafo único – O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MÊS	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
Novembro/2025	dias: 16 a 18/12/2025	16/12/2025	18/12/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) os expositores se apresentarão de forma padronizada e serão responsáveis pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**.
- VI) Os artesãos, expositores poderão deixar suas peças no espaço cedido pela **AUTORIZANTE** durante o evento.

Parágrafo Primeiro – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

Parágrafo Segundo – os expositores poderão utilizar 16 (dezesseis) mesas e 10 (dez) cadeiras disponibilizadas pela **AUTORIZANTE** durante o período da exposição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir a instalação de mesas padronizadas para exposição do artesanato e produtos no espaço físico autorizado;

- II) permitir o uso do espaço físico para exposição da feira da **AUTORIZATÁRIA**;
- III) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.
- IV) disponibilizar 16 (dezesseis) mesas e 10 (dez) cadeiras;
- V) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO RAÍZES EMPREENDEDORAS

Isabella Lúcio Cavalcante de Carvalho

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, Presidente**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA LÚCIO CAVALCANTE DE CARVALHO - ASSOCIAÇÃO RAÍZES EMPREENDEDORAS, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3146029** e o código CRC **C8F189C0**.

0007499-40.2025.6.17.8000

3146029v3

Autorizado em 04/12/2025

Número da Diária: 1437/2025

Função: FC-6 CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL

Nome do Servidor: CÍCERO WILLIAM DE SOUZA LUNA

Destino(s): RECIFE-PE

Descrição do Serviço ou Evento: capacitação presencial Perspectiva Eleitoral 2026: Legislação, Atuação Judicial, Gênero e Inteligência Artificial, a ser

realizada no dia 4 de dezembro de 2025, das 9h às 18h, em Recife/PE

Objetivo da Viagem: Participar do Curso PERSPECTIVA ELEITORAL 2026: LEGISLAÇÃO, ATUAÇÃO JUDICIAL, GÊNERO E INTELIGÊNCIA

ARTIFICIAL -que acontecerá em Recife, no dia 4/12/2025 das 9h às 18h.

Valor Unitário: R\$ 763,60

Quantidade de Diárias: 2.5

Valor Pago: R\$ 1.909,00

Período: 03/12/2025 a 05/12/2025

Autorizado em 04/12/2025

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PUBLICAÇÃO EM : 10/12/2025

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 10/2025. SEI n. 0007499-40.2025.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO RAÍZES EMPREENDEDORAS. CNPJ: 63.534.803/0001-46. OBJETO: a utilização, a título gratuito, de área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para exposição da Feira de Artesanatos, Empreendedorismo, Gastronomia e Trabalhos Manuais. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019. VIGÊNCIA: 16 /12/2025 a 18/12/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente, e pela Autorizatária, Isabella Lúcio Cavalcante de Carvalho.

Publique-se,

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600902-49.2024.6.17.0043

PUBLICAÇÃO EM : 10/12/2025

PROCESSO : 0600902-49.2024.6.17.0043 RECURSO ELEITORAL (Belém de Maria - PE)

RELATOR : Gabinete Vice-Presidência

EMBARGADA : ADELMA DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO : LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS (20189/PE)

ADVOGADO : LUIS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS (64782/PE)

EMBARGADA : CICERO JOSE DE OLIVEIRA